TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 011/2020 da Presidência da FUABC, Art.24, inciso I, c/c Art.5 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC c/c Parecer jurídico extraído dos autos administrativos 016/2020 da diretoria jurídica da mantida FUABC-CHMSCS.

Conforme contrato de gestão de nº 088/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

Conforme requisição e justificativa do setor competente, a presente contratação se faz necessária uma vez que precisamos prosseguir com as 03 (três) tendas de 5mx5m com pisos acoplados no Hospital de Emergências Albert Sabin e será necessária a instalação de 02 (duas) tendas de 4mx4m, sem a necessidade de pisos acoplados no local onde estão sendo realizados os testes rápidos para a detecção do COVID-19, visto se tratar de local aberto, buscando melhor atendimento para o munícipe e para os colaboradores.

Desta forma, demonstrado o estado de necessidade, a contratação de empresa especializada na locação deste tipo de aparato, se faz necessária pelo período de até 90 dias, podendo ser rescindido antecipadamente caso o motivo que ensejou a contratação não persista.

2. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a instalação, desinstalação e locação dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Tenda medindo 4 x 4 metros (tipo chapéu de bruxa), **sem a necessidade de pisos**, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior	2
2	Tenda medindo 5 x 5 metros (tipo chapéu de bruxa),**com a necessidade de pisos acoplados**, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior.	3

2.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA será parte integrante do Contrato.

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1. O presente contrato tem o prazo de 90 dias, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente caso o motivo que o ensejou não persista.

3.1.1. Neste caso, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA com 05 (cinco) dias de antecedência e fará o pagamento proporcional ao tempo em que fez a utilização.

3.2. O local para a instalação das tendas do item 1 será a Garagem Municipal – Avenida Presidente Kennedy, nº 2.100, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul e seu prazo para instalação é de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura contratual.

3.3. O local para a instalação das tendas do item 2 será o Hospital de Emergências Albert Sabin – Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul e deverão ser instaladas no dia 18.07.2020, visto que há contrato vigênte que será encerrado em 17.07.2020.

3.3.1. A instalação terá de ser realizada no mesmo momento da desmontagem das tendas que hoje estão no local, pois o serviço não pode sofrer descontinuidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA instalará os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, deixando em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da locatária preparar previamente o local e as instalações adequadas, para esse fim, atendendo as especificações técnicas solicitadas pela CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros sobre equipamento, sempre de forma oportuna para a tomada de providências sobre pena de responsabilidade;

4.1.2. A CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação e funcionamento, respondendo por danos que vierem a sofrer por incêndio, quedas, uso indevido ou em desacordo com as especificações, roubos, furto ou qualquer outro extravio, obrigando indenizar a CONTRATADA pelos prejuízos ante a impossibilidade de conserto do equipamento;

4.1.3. Fica a CONTRATANTE obrigada a dar ciência a CONTRATADA mediante protocolo, de atos de terceiros ou de qualquer demanda cuja pretensão tiver por objeto os direitos referentes ou incidentes sobre os equipamentos;

4.1.4. A CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA o desgaste natural dos equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE compromete-se em pagar 50% do valor no ato da assinatura do contrato, os outros 50% ao final dos 90 dias.

5.1.1. Caso seja rescindido o contrato conforme cláusula 3.1., a CONTRATANTE pagará o proporcional restante no dia da retirada das tendas.

5.2. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.3.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ n° 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-220.

5.4.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;

5.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº 88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

5.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

5.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 5.5 e 5.6 deste Termo de

5.1. Referência.

6. MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor de Instalação e Retirada Total	Valor da Locação Mensal Total
1	Tenda medindo 4 x 4 metros (tipo chapéu de bruxa), sem a necessidade de pisos, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior	2		
2	Tenda medindo 5 x 5 metros (tipo chapéu de bruxa),com a necessidade de pisos acoplados, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior.	3		
Valor Total da Prestação do Serviço por 90 dias		R$		

PROCESSO COVID-19

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ: 57.571.275/0014-17

Organização Social da Saúde - OSS

Fundação do ABC - FUABC

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portaria nº 011/2020 da Presidência da Fundação do ABC

Unidade	Classe Processual	Data Abertura
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetando do Sul	Contratação	**06/07/2020**

Itens	Informações	
1	Processo nº	0479/2020
2	Fundamento Legal	Regulamento interno de compras e contratações da FUABC e Mantidas; Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020
3	Contratado	Expansom Promoções e Eventos Ltda
4	CNPJ do Contratado	67.181.578/0001-62
5	Objeto do Processo	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para o Hospital de Emergências Albert Sabin e Para o Drive Thru de Testagem COVID-19 de São Caetano do Sul
6	Valor Total do Processo	R$ 18.900,00
7	Prazo Contratual	90 dias
8	Termo de Referência ou Edital	Contrato Anexo
9	Destinação dos Serviços	Contrato destinado ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de São Caetano do Sul
10	Data da Contratação	10/07/2020

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas e qualificadas, de um lado Expansom Promoções e Eventos Ltda - CNPJ.: 67.181.578 / 0001- 62, isenta da inscrição estadual, sito a Rua Doutor Fernando Costa 568, Vila Emilio, Mauá, SP, neste ato representada pelo sócio Manuel Francisco De Ponte De Jesus, RNE W360371-M, CPF 060.881.428-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro :

NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DO ABC
CPF. / CNPJ.: 57.571.275/0014-17
ENDEREÇO : Rua do Niquiel, nº 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP. CEP: 09550-490
TELEFONE: 11 2666-5400 / 2666-5432
REPRESENTADA POR: STEFÂNIA WLUDARSKI
RG: 44042812
CPF: 329.930.408-98

doravante denominada CONTRATANTE, tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

1ª. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Período	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Tenda medindo 4 x 4 metros (tipo chapéu de bruxa), sem a necessidade de pisos, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior	2	Mensal	810,00	1.620,00
2	Tenda medindo 5 x 5 metros (tipo chapéu de bruxa),com a necessidade de pisos acoplados, incluindo transporte, instalação, mão de obra e desinstalação posterior.	3	Mensal	1.560,00	4.680,00
Valor Total					R$ 6.300,00
VALOR TOTAL PARA PERÍODO DE 90 DIAS					**R$ 18.900,00**
					(Dezoito mil e novecentos reais).

A) DATA ou período da prestação dos serviços:

Item 01 - Montagem dia 10/07/2020 às 9 horas no local - Desmontagem 17/10/2020 Item 02 - Montagem dia 17/07/2020 às 9 horas no local - Desmontagem 17/10/2020

B) LOCAL: Endereço que serão realizados os serviços supra mencionados:

Local de instalação: O local para a instalação das tendas do item 1 será a Garagem Municipal – Avenida Presidente Kennedy, nº 2.100, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul e o local para a instalação das tendas do item 2 será o Hospital de Emergências Albert Sabin – Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul.

2ª. VALOR TOTAL DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela apresentação supra, as partes ajustam e ratificam o valor de:

R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

A) Para garantia do presente contrato, o CONTRATANTE fica condicionado a pagar 1/3 (R$ 6.300,00) no dia 17/08, 1/3 (R$ 6.300,00) no dia 17/09 e 1/3 (R$ 6.300,00) no dia 19/10/2020, em depósito bancário, **no Banco do Brasil AG 3248-4 CC 9064-6, em nome de Expansom Promoções e Eventos LTDA,** sendo este no valor de:

B) A liquidação total deverá ser efetuada obrigatória e impreterivelmente até o dia **19/10/2020** em **depósito bancário; no Banco do Brasil AG 3248-4 CC 9064-6, em nome de Expansom Promoções e Eventos LTDA**

C) O depósito mencionado no parágrafo A, bem como os demais pagamentos sucessivos, somente serão reconhecidos quando feitos diretamente ao representante;
D) Fica o representante autorizado, a sacar no todo ou em parte, por meio de emissão de duplicatas ou letras de cambio, o valor dos pagamentos convencionados, documentos estes que o CONTRATANTE desde já considera como plenamente aceitos com vencimento à vista e válidos para todos os fins e efeito de direito.
E) Sob pena de cancelamento de presente contrato e a perda do sinal ou princípio de pagamento, sem direito a devolução do valor já pago ou pedido de compensação pelo contratante, os equipamentos só serão montados e postos em funcionamento após observadas e cumpridas todas as condições dispostas no item supra mencionado.

3ª. OUTRAS DESPESAS:
A) Todas as despesas referentes a obtenção de alvarás, segurança em geral, recolhimento de tributos autorais, exigências do poder público e outros determinados para o regular funcionamento do evento, serão de inteira responsabilidade da contratante.
B) A não realização do evento por falta de qualquer documentação descrita no item "A", não exime a contratante do pagamento integral do valor do contrato.

4ª. SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL:
A) É de total responsabilidade da contratante a segurança pessoal e patrimonial dos funcionários e equipamentos da contratada destinados ao evento, desde a sua chegada ao local do evento, até a desmontagem e retirada total dos equipamentos.
B) Eventuais danos que venham a ser causados aos equipamentos da contratada, pelo público em geral, organizadores e seus prepostos ou problemas estruturais no local do evento, será de responsabilidade única da contratante, respondendo ela pelos danos materiais, lucros cessantes, indenizações, etc..

5ª. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A contratada não será responsabilizada por casos fortuitos ou de força maior que, impeçam, causarem atraso ou interrupção temporária ou definitiva do evento, pelo que, renuncia, desde já, a pedidos de indenização sob qualquer título ou compensação.

6ª. SOLIDARIEDADE: As pessoas físicas que assinam o presente contrato, por si, prepostos ou representantes de terceiros, são solidariamente responsáveis pelo cumprimento deste contrato.

7ª. RECISÃO: Na hipótese de rescisão do presente contrato, a parte que o fizer, pagará a outra, a título de cláusula penal, o valor de 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato. Se a rescisão se der com prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias da data do evento, a cláusula penal será de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor total do contrato.

8ª. INADIMPLEMENTO: No caso de inadimplemento das parcelas contratadas e descritas no item 2ª, estas sofrerão o acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária e honorários advocatícios também no importe de 20% sobre o valor em atraso, ocasião em que a cobrança será remetida ao Departamento Jurídico da Contratada.

9ª. FORO COMPETENTE: A critério da contratada, fica eleito o foro da Comarca de Mauá, ou o do domicílio da contratante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Mauá, 10 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

STEFÂNIA WLUDARSKI

TESTEMUNHA:

CONTRATADA:

Manuel Francisco De Ponte De Jesus

TESTEMUNHA:

Expansom Promoções e Eventos Ltda
Manuel F. de Ponte de Jesus
CPF: 060.881.428-80
Sócio - Diretor